Lei nº 1.888/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 668,25m2, cuja propriedade é de FRANCISCO CAETANO DA SILVA, conforme registro de imóvel constantes no livro 3-AG, fls. 31, sob o registro nº 25.496, localizado à Rua Almirante Barroso, 683, Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 13,45m x 22,55m x 13,20m x 22,56m perfazendo um total de 300,50 m2; ficando uma área remanescente de 367,75m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de março de dois mil e hum (06/03/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio da Costa
Procurador Geral do Município